



## RESOLUÇÃO Nº 02/PPGEC/2020

**Assunto:** Trata da seleção de alunos bolsistas

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Santa Catarina, de acordo com o previsto no Regimento e com a decisão do Colegiado Pleno da Pós-Graduação em reunião realizada em 12/02/2020, resolve estabelecer a Resolução para seleção de alunos bolsistas de Mestrado e Doutorado, de acordo com as bolsas disponibilizadas ao PPGEC pelas agências CAPES, CNPq e Fundações de Apoio, nos termos que segue.

**Art. 1º.** A seleção de bolsistas será efetuada pela **Comissão de Bolsas** do PPGEC, de acordo com o disposto no Regimento do PPGEC.

**Art. 2º.** As bolsas de Mestrado e Doutorado destinadas ao PPGEC serão distribuídas segundo os critérios definidos nesta Resolução.

**Art. 3º.** Serão candidatos ao recebimento de bolsa de mestrado ou doutorado, os alunos vinculados a professores do PPGEC, sejam os alunos recém-selecionados nos processos seletivos ou os alunos regularmente matriculados não bolsistas.

**§ 1º.** No caso de alunos regularmente matriculados, serão aptos ao recebimento de bolsa, aqueles que previamente manifestaram interesse no recebimento de bolsa e que no momento da distribuição de bolsa apresentem índice de aproveitamento maior ou igual a 8,0 (oito) e não possuem reprovação.

**Art. 4º.** A distribuição das bolsas iniciar-se-á pelas bolsas fornecidas pela CAPES através do programa de Demanda Social (CAPES-DS), e a seguir pelas bolsas fornecidas pelo CNPq, e por fim por outras agências de fomento.

**Art. 5º.** A distribuição das bolsas CAPES-DS obedecerá ao seguinte critério:

I – A Comissão de Planejamento Estratégico do PPGEC informará na semana anterior à da distribuição de bolsas, as linhas de pesquisa nas quais deverão ser distribuídas bolsa CAPES-DS e o ordenamento de prioridades. Por linha de pesquisa entendem-se aquelas listadas no Relatório Sucupira-CAPES do PPGEC.

II – Mediante a disponibilidade de bolsas vacantes, serão concedidas bolsas aos primeiros colocados de cada linha de pesquisa indicada pela Comissão de Planejamento Estratégico de acordo com a pontuação apresentada no Anexo I.

III – As demais bolsas disponíveis serão distribuídas seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos das linhas de pesquisa indicadas pela Comissão de Planejamento Estratégico.



IV - Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

**Art. 6º.** A distribuição das bolsas fornecidas pelo CNPq e por outras agências de fomento obedecerá ao seguinte critério:

§ 1º. Somente os alunos orientados por professores permanentes com produção científica (PQD1) superior a 0,50, poderão concorrer às bolsas disponíveis.

I - A produção científica PQD1 de cada professor permanente será calculada no início de cada ano letivo de acordo com o estabelecido na Resolução N<sup>o</sup> 01/PPGEC/2018. O PQD1 obtido será mantido constante até o início de um novo ano letivo.

§ 2º. A distribuição de bolsa ocorrerá de acordo com o ordenamento da produção científica dos professores permanentes e com o número de orientados bolsistas que cada professor possui de forma a equalizar o número de orientados bolsistas por professor.

I – No cômputo de orientados bolsistas incidirá a quantidade de bolsas CAPES-DS distribuídas de acordo com o Art. 5º.

§ 3º. Bolsas de doutorado concedidas pelo CNPq serão alocadas a alunos com orientadores que prioritariamente não possuem alunos bolsistas CNPq de acordo com o ordenamento da produção científica dos professores permanentes (PQD1).

**Art. 7º.** Para atribuição da bolsa, o discente deverá entregar o Plano de Atividades devidamente assinado e aprovado pelo orientador, de acordo com o modelo do Anexo II.

**Art. 8º.** As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de doze meses, podendo ocorrer renovação anualmente até atingir o prazo regimental para a conclusão do curso sem prorrogação, quando o bolsista atender aos seguintes critérios:

I - manter índice de aproveitamento maior ou igual a 8,0 (oito);

II - não possuir reprovação;

III - qualificar no prazo regimental;

IV - ter entregue, no mínimo, 30 dias antes da renovação, o relatório de acompanhamento e progresso dos trabalhos de dissertação/tese devidamente assinado e aprovado pelo orientador, de acordo com o modelo do Anexo III.

§ 1º Para os alunos de doutorado, além dos critérios acima, será também exigido:

I – ter realizado nos primeiros 36 meses do curso, estágio de docência com duração mínima de dois semestres e duração máxima de três semestres;



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC  
Mestrado e Doutorado



II - ter pelo menos um artigo aceito ou publicado em periódico classificado Qualis B1, similar ou superior, na Área de Engenharias I, durante os primeiros 36 meses após o ingresso no programa.

§ 2º Caso os critérios mínimos não sejam satisfeitos, o aluno terá a bolsa cancelada.

**Art. 9º.** A Ata da Comissão de Bolsas com o resultado da implementação de bolsas será publicado no site do PPGEC.

**Art. 10º.** A alocação de bolsa a alunos se dará em regime contínuo, de acordo com a disponibilidade de bolsas de mestrado e doutorado.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2020.

---

Poliana Dias de Moraes  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Civil



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGECC  
Mestrado e Doutorado



## ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E DESEMPENHO ACADÊMICO  
correspondente ao último Edital de Seleção



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC  
Mestrado e Doutorado



**ANEXO II**

PLANO DE ATIVIDADES DO CURSO DE (MESTRADO OU DOUTORADO)

Nome do discente:

Nº de matrícula:

E-mail:

Agência de fomento: (CAPES, CNPq, FAPESC, outros)

Período de realização das atividades:

Data de ingresso:

Orientador:

Período de vigência da bolsa:

1. Plano de atividades a serem desenvolvidas no período

	Descrição da atividade	Período de realização da atividade	Descrição do marco físico da realização da atividade
1		Data de início: Data de conclusão:	
2		Data de início: Data de conclusão:	
3		Data de início: Data de conclusão:	
4		Data de início: Data de conclusão:	
5		Data de início: Data de conclusão:	
6		Data de início: Data de conclusão:	

(Se necessário, novas linhas devem ser inseridas na tabela. Os marcos físicos das atividades são relatórios, conceito de aprovação, gráfico, tabela, mapas, artigo, capítulo da dissertação ou tese, etc,..)



Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil – PPGEC  
Mestrado e Doutorado



2. Cronograma de barras das atividades a serem desenvolvidas

Nº da atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1												
2												
3												
4												
5												
6												

(Se necessário, novas linhas devem ser inseridas na tabela)

Eu, (nome do aluno), comprometo-me a cumprir o presente plano de atividades sob a supervisão do meu orientador, Prof. (nome do orientador).

Florianópolis, xx de mês de 20--.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do orientador



### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTA

<b>Dados pessoais</b>	
Nome:	
Matrícula:	Data de ingresso no PPGEC:
Projeto de pesquisa:	
Orientador:	

<b>Relatório de acompanhamento das atividades (a ser preenchido pelo discente)</b>
Descreva o estágio desenvolvimento dos trabalhos:
Descreva as atividades programadas para os próximos 12 meses:
Comentários:
Ass.:
Data:

<b>Relatório de acompanhamento do discente (a ser preenchido pelo orientador)</b>
Recomendação de continuidade de Bolsa:      ( ) Sim      ( ) Não
Justificativa:
Ass.:
Data: